

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 152

São Paulo

quarta-feira, 13 de agosto de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 25.682, DE 12 DE AGOSTO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Jardim Planalto

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do responsável pelo expediente da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.814,99m², situado na comarca de Mogi Mirim, município de Artur Nogueira, necessário à construção da EEPG Jardim Planalto, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI 92.804/84, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto A situado no alinhamento da rua XV de Novembro, distante 300m do cruzamento deste alinhamento com o da rua H; desse ponto, segue, pelo alinhamento da rua XV de Novembro, numa distância de 61,45m, até encontrar o ponto B; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 125,63m, até encontrar o ponto D; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 9,44m, até encontrar o ponto E, situado no alinhamento da rua G; desse ponto, segue, pelo alinhamento da rua G, numa distância de 28,16m, até encontrar o ponto F; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 8,29m, até encontrar o ponto G, situado no alinhamento da rua H; desse ponto, segue, pelo alinhamento da rua H, numa distância de 83,65m, até encontrar o ponto H; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 5,87m, até encontrar o ponto A, onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 5.814,99m²."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Justiça

José Aristodemio Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.683, DE 12 DE AGOSTO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Braúna, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à ampliação do prédio do Centro de Saúde

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Braúna, terreno sem benfeitorias, com a área de 260,00m² (duzentos e sessenta metros quadrados), situado no município de Braúna, comarca de Penápolis, necessário à ampliação do prédio do Centro de Saúde, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-9 n.º 061/86, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: "Inicia-se no ponto "A", denominado em planta anexa ao processo supracitado, situado no alinhamento predial da rua Duque de Caxias, distante 40,00m do alinhamento predial da rua Tiradentes. Desse ponto, segue em linha reta pelo alinhamento predial da rua Duque de Caxias na distância de 13,00m (treze metros) até encontrar o ponto "B", situado a 27,00m do alinhamento predial da rua Floriano Peixoto; deste ponto, deflete à direita, num ângulo de 90º, segue em linha reta, confrontando com propriedade do Senhor Dezidério Zago e Egídio Zago, na dis-

tância de 20,00m (vinte metros) até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita, num ângulo de 90º, segue em linha reta, confrontando com propriedade do Senhor Benedito T. Gomes, na distância de 13,00m (treze metros) até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita, num ângulo de 90º, segue em linha reta, confrontando com propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, na distância de 20,00m (vinte metros), até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a área de 260,00m² (duzentos e sessenta metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.684, DE 12 DE AGOSTO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itapeperica da Serra, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Vila Marilu

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do responsável pelo expediente da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itapeperica da Serra, terreno sem benfeitorias com a área de 17.810,47m² (dezessete mil, oitocentos e dez metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), situado no município e comarca de Itapeperica da Serra, necessário à construção da EEPG Vila Marilu, situada no Parque Paraíso, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Proc. n.º 89.113/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam-se no ponto "1" (hum), situado no alinhamento predial da Avenida "26" (vinte e seis); daí, segue em linha reta com o azimute de 353º02'47", numa distância de 157,00m, confrontando com o lote 1.648 e com o Sistema de Recreio, até encontrar o ponto "2" (dois), situado no alinhamento predial da Rua "81"; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial, numa extensão de 190,40m, até encontrar o ponto "3" (três PC); daí, deflete à direita e segue em curva, com um desenvolvimento de 13,80m, até encontrar o ponto "4" (quatro PT), situado no alinhamento da Rua "82"; daí, deflete à direita e segue em curva com um desenvolvimento de 149,90m, até encontrar o ponto "5" (cinco PC); daí, deflete à direita e segue em curva com o desenvolvimento de 11,70m, até encontrar o ponto "6" (seis PT), situado no alinhamento predial da Avenida "26" (vinte e seis); daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida "26" (vinte e seis), numa distância de 76,90m, até encontrar o ponto "1" (hum), início da presente descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Justiça

José Aristodemio Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.685, DE 12 DE AGOSTO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG do Jardim Prometeia

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, terreno sem benfeitorias, com a área de 7.480,68m², situado no município de Várzea Paulista e comarca de Jundiá, necessário à construção da EEPG do Jardim Prometeia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-5 n.º 572/85, da Procuradoria Regional de Campinas, a

saber: "Tem início no ponto 0, situado no alinhamento da Rua Projetada I, distante 9,00m do cruzamento desse alinhamento com o da Rua Projetada II; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Projetada I, numa distância de 49,40m, até encontrar o ponto 1; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 124,80m, até encontrar o ponto 2; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 62,40m, até encontrar o ponto 3, situado no alinhamento da Rua Projetada II, confrontando nesses dois primeiros alinhamentos com o Loteamento Jardim Prometeia; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Projetada II, numa distância de 116,20m, até encontrar o ponto 4; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com raio 9,00m, e desenvolvimento 14,14m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 7.480,68m²."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública respondendo

pelo expediente da Secretaria da Justiça

José Aristodemio Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.686, DE 12 DE AGOSTO DE 1986

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Casa da Criança Francisco Alves, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública respondendo

pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.687, DE 12 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cr\$ 879.450,00 (oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) Capital	
1. Sociedade Beneficente São Camilo, Departamento: Centro Hospitalar Dom Silvério Gomes Pimenta	274.200,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Campos do Jordão	
1. Fundação Sanatório São Paulo	15.000,00
III — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Piracicaba	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo	80.000,00
IV — D.R. 08 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Jardimópolis	
1. Hospital de Jardimópolis	67.500,00
b) Monte Alto	
1. Irmandade de Misericórdia de Monte Alto	90.000,00

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	21
Universidades	14	Assembléia Legislativa	33
Ministério Público	16	Diário dos Municípios	47
Tribunal de Contas	17	Prefeituras	47
Editais	20	Boletim Federal	48

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 13 de agosto — Quarta-feira

8h30	Coordenador de Imprensa
10h	Reunião do Secretariado Conselho de Infra-Estrutura
12h	Entrega de 100 ambulâncias decorrente de convênio entre o Governo do Estado e Prefeituras Municipais
13h	Almoço com o Sr. Aureliano Chaves, Ministro de Minas e Energia
16h	Diretor-Presidente do CETESB
17h	Despachos Administrativos
19h	Assessor-Chefe da ATL para apreciar projetos de lei